



PROJETO DE LEI Nº 011 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – EPAGRI”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – EPAGRI, inscrita no CNPJ sob n.º 83.052.191/0012-15, com sede na BR 280, Km 219,5, Bairro Campo da Água Verde, Canoinhas, SC.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade o estabelecimento de ações básicas de cooperação técnica entre a EPAGRI e o Município, para execução de trabalhos de Pesquisa Agropecuária e de Assistência Técnica e Extensão Rural, definidos no Plano Anual de Trabalho - PAT.

Parágrafo Único. O convênio será firmado pelo prazo de 08 (oito) meses, iniciando sua vigência em 10 de abril de 2015 e findando em 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor da EPAGRI do valor mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

de R\$ 4.316,86 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), durante sua vigência.

Parágrafo Único. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 10 de abril de 2015.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal